





**EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ nº 92.793.215/0001-25

NIRE 333.0034276-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no dia 14 de julho de 2022, às 10h, por videoconferência online através da plataforma *Zoom Video Communications*, conforme link enviado nos termos do respectivo Edital de Convocação, a todos os convocados previamente à presente Assembleia Geral Extraordinária da **EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A.**, localizada na cidade e estado de Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.117, Ipanema, CEP: 22420-041 (“**Companhia**”).

**2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos dias 6, 8 e 11 de julho de 2022, disponível através dos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/27157>, <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/27557> e <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/28144>, respectivamente.

**3. PRESENCAS:** Acionistas representando 98,47% (noventa e oito inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do capital social da Companhia (“Acionistas Presentes”), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas (Anexo I). Presentes, também, os advogados convidados pela Companhia, Caroline Aquino D’Alambert e Felipe Saraiva Russowsky.

**4. MESA:** Presidente: Thiago Hsu Guimarães, Secretário: Gustavo Klein Soares.

**5. ORDEM DO DIA:** (i) aprovar e ratificar a celebração do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão Privada de Debêntures, não Conversíveis em Ações, de Emissão da Hotéis Everest S.A.*”; (ii) exclusão das disposições estatutárias sobre direito de preferência; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram deliberadas, todas por unanimidade entre os Acionistas Presentes, sem ressalvas, as seguintes matérias:

**6.1.** Ratificaram a celebração do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão Privada de Debêntures, não Conversíveis em Ações, de Emissão da Hotéis Everest S.A.*”, para formalizar a transferência de 7.000 (sete mil) debêntures de emissão da Companhia ao novo debenturista, conforme instrumento apresentado aos

DS  
EBFDS  
GBFDS  
DocuSign  
Assinado por: CUSTODIO ELETRONICO ASSOCIADOS S.A.  
CPF: 33100878/0001  
Data Hora de Assinatura: 2022/08/29 11:25:24 BRT  
ICP-BrasilDocuSign  
Assinado por: THIAGO HSU GUIMARAES S/INSTRUMENTO  
CPF: 33100878/0001  
Data Hora de Assinatura: 2022/08/29 11:25:24 BRT  
ICP-BrasilDS  
LFDS  
OG

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Acionistas Presentes, o qual encontra-se anexo à presente ata (Anexo II);

6.2. Aprovaram a exclusão das disposições estatutárias sobre direito de preferência, com a conseqüente supressão integral do **Capítulo VII – Direito de Preferência**, bem como do Parágrafo Único do Artigo 6º, ambos do Estatuto Social da Companhia, e renumeração dos Capítulos e Artigos subsequentes, conforme Estatuto Social consolidado, que segue anexo a esta ata (Anexo III);

6.3. Autorizaram expressamente a diretoria da Companhia a praticar todos os atos, providências e medidas necessários à formalização e efetivação das deliberações tomadas na presente assembleia, inclusive, mas não se limitando à atualização dos livros societários para refletir as deliberações tomadas.

6.4. Após a apresentação dos documentos pertinentes, bem como explicações acerca dos temas constantes da Ordem do Dia, foi questionado pela representante do acionista Espólio de Eduardo Fett se os respectivos documentos seriam disponibilizados aos acionistas, o que foi prontamente esclarecido no sentido de que os documentos serão disponibilizados, e ainda, constarão como anexos à presente ata, a qual será levada a registro perante junta comercial competente.

6.5. Aprovaram a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela Mesa e pelos Acionistas Presentes.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.



**Thiago Hsu Guimarães**  
Presidente



**Gustavo Klein Soares**  
Secretário

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


DocuSign  
Assinado por: CUSTAVO KLEIN SOARES (118871)  
CPF: 331008781  
Data Hora de Assinatura: 29/07/2022 11:25:44 SPT

DocuSign  
Assinado por: THIAGO HSU GUIMARAES (5701118)  
CPF: 331008781  
Data Hora de Assinatura: 29/07/2022 11:25:44 SPT

DS  
LF

DS  
OG

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.




**EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ nº 92.793.215/0001-25

NIRE 333.0034276-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022****Anexo I  
Lista de Presença de Acionistas**

Acionista	Assinatura
<b>PSS Principal Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – IE</b>	
<b>Espólio de Eduardo Fett</b> Representado por sua inventariante Eduarda Becker Fett  Com anuência de suas herdeiras LAURA VIEIRA BECKER FETT, EDUARDA BECKER FETT e GABRIELA BECKER FETT	<p>DocuSigned by: <i>Eduarda Becker Fett</i> 261CB0385F9444C...</p> <p>DocuSigned by: <i>Gabriela Becker Fett</i> 0EF840061E48423...</p> <p>DocuSigned by: <i>Luanna Becker Fett</i> 5G326ECA4A2E4CE...</p>
<b>SIG Empreendimentos Imobiliários Ltda.</b>	<p>DocuSigned by: <i>Thiago Hsu Guimarães</i> E146A74B078E44C...</p> <p>DocuSigned by: <i>Lucimere Fragoso</i> DFDACT5842E7433...</p>

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022.


**Thiago Hsu Guimarães**  
Presidente

**Gustavo Klein Soares**  
Secretário

**EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ nº 92.793.215/0001-25

NIRE 333.0034276-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022**

**Anexo II**

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 2ª Emissão Privada de Debêntures, não Conversíveis em Ações, de Emissão da Hotéis Everest S.A.

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


DocuSign  
Assinado por: CUSTOVARO HLEBENICANASCIUTINAKS  
CPF: 3316083781  
Data/Hora de Assinatura: 29/08/2022 | 13:20:54 BRT

DocuSign  
Assinado por: TACIENHO GUMMARS SERRA  
CPF: 3351130206  
Data/Hora de Assinatura: 29/08/2022 | 15:44:58 BRT

DS  
LF

DS  
OG

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DE EMISSÃO DA EVEREST  
EMPREENDEIMENTOS S.A.**

De um lado,

**EVEREST EMPREENDEIMENTOS S.A.** (antiga **Hotéis Everest S.A.**), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 92.793.215/0001-25 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0034276-1, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1.117, Ipanema, na cidade e Estado de Rio de Janeiro, CEP 22.420-041, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente como “Emissora” ou “Companhia”;

e, de outro lado,

**PSS PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS**, fundo de investimentos em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.388.184/0001-03, neste ato representado na forma de seu Regulamento, doravante denominada simplesmente como “FIDC PSS” ou “Vendedor”;

e ainda, na qualidade de interveniente anuente,

**SIG EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.190.107/0001-04, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 161, 3º andar, Parte, Ipanema, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.410-001, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominado simplesmente como “SIG” ou “Comprador”.

Vendedor e Comprador são coletivamente denominados como “Partes” ou “Debenturistas”, e individualmente como “Parte”.

DS  
LA EBF

DS  
GBF

DS  
[assinatura]

Página 1 de 6



DS  
LF

DS  
OG

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREENDEIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB o NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/20

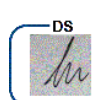
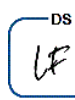
**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) A **COMPANHIA** celebrou Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures, não Conversíveis em Ações, de Emissão da Hotéis Everest S.A., em 19 de novembro de 2021 (“Escritura de Debêntures de 2ª Emissão”), devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – “JUCERJA” sob o protocolo nº00-2022/249783-1, as quais não foram quitadas até a presente data;
- (ii) O **FIDC PSS** subscreveu a totalidade das Debêntures;
- (iii) Até a presente data, o **FIDC PSS** integralizou o montante de R\$ 55.950.000,00 (cinquenta e cinco milhões e novecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 55.950 (cinquenta e cinco mil e novecentas e cinquenta) debêntures;
- (iv) A **SIG** e o **FIDC PSS** celebraram, nesta data, Contrato de Compra e Venda de Ações e Debêntures de Emissão da Everest Empreendimentos S.A., cujo objeto estabelecido, dentre outros, foi a alienação de 7.000 debêntures, subscritas pelo FIDC PSS, sendo 5.595 integralizadas e 1.405 pendentes de integralização.

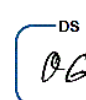
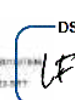
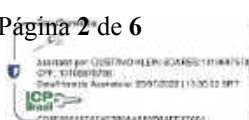
**RESOLVEM** firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures, não Conversíveis em Ações, de Emissão da Hotéis Everest S.A. (“Primeiro Aditamento” ou “Instrumento”) mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES**

1.1 Os termos constantes deste Primeiro Aditamento não expressamente aqui definidos, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente Instrumento no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados conforme significado a eles atribuídos na Escritura de Debêntures de 2ª Emissão.



Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB o NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 08/20

## 2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. O presente Instrumento é celebrado com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da EMISSORA a ser realizada para fins de ratificação.

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão de 7.000 Debêntures, subscritas pelo FIDC PSS à SIG, sendo 5.595 Debêntures integralizadas e Debêntures 1.405 pendentes de integralização, ratificando a Escritura de Debêntures de 2ª Emissão para incluir a SIG como Debenturista da Companhia.

## 4. DO ADITAMENTO

4.1. Em decorrência da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e de Debêntures, descrito nos considerandos acima, as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para a efetiva transferência das Debêntures à **SIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, registrando a transferência de 7.000 Debêntures no Livro de Registro de Transferências de Debêntures Nominativas da Emissora.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS ÀS DEBÊNTURES

5.1. O Comprador reconhece que, para ter direito ao recebimento integral da Remuneração (cf. termo definido na Escritura de Debêntures), bem como ao retorno correspondente aos lucros projetados para o Empreendimento, deverá adimplir todas as obrigações estabelecidas na Escritura de Debêntures.

5.2. Antes de realizar qualquer integralização das Debêntures, o FIDC PSS deverá notificar por escrito o Comprador, com a antecedência mínima de 15 dias, indicando:

- a) que se trata de uma notificação para integralização de Debêntures;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB o NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- b) a totalidade das Debêntures que serão integralizadas, em caráter vinculativo; e
- c) o prazo para a realização da integralização.

5.3. Descumprimento da Obrigação de Integralizar do Comprador. Desde que cumprida a obrigação descrita no Item 5.2 acima, na hipótese de o Comprador não integralizar a quantidade de Debêntures que lhe competir respeitados prazo e forma indicados na notificação, o FIDC PSS poderá optar, a seu exclusivo critério, por integralizar a parte do Comprador.

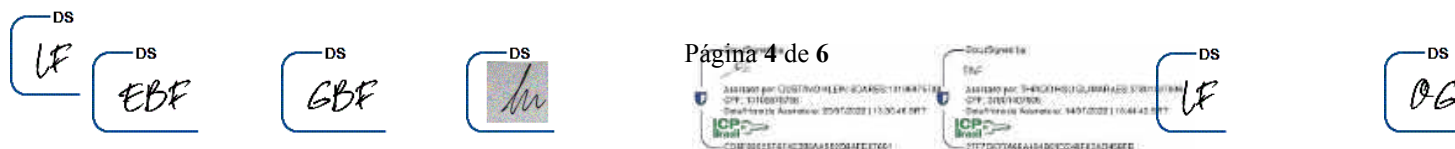
5.3.1. Na hipótese descrita no Item 5.3. acima, compromete-se o Comprador a alienar as Debêntures Não Integralizadas pelo Comprador ao FIDC PSS, assinando o respectivo livro de registro de debêntures nominativas da Companhia. Neste caso, o FIDC PSS terá direito ao recebimento integral da respectiva Remuneração referente às Debêntures Não Integralizadas pelo Comprador cuja integralização tenha sido realizada pelo FIDC PSS, ficando desde já estabelecido que (i) o Comprador renunciará expressamente ao recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures Não Integralizadas que vierem a ser integralizadas pelo FIDC PSS e (ii) aplicar-se-á a penalidade prevista no Contrato de Compra e Venda de Ações e Debêntures de Emissão da Everest Empreendimentos S.A. celebrado entre o Comprador e o Vendedor.

## 6. DA RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Execução Específica. Este Instrumento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e II do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB o NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Instrumento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Debêntures de 2ª Emissão.

7.2. Contratação de Boa-Fé. As Partes declaram expressamente que este Primeiro Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa fé, por livre, consciente e firme manifestação de sua vontade e em perfeita relação de equidade.

7.3. Tolerância. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

7.4. Lei Aplicável. Este Instrumento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

## 8. DO FORO

8.1. Foro. As Partes elegem como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Primeiro Aditamento, o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

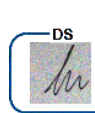
## 9. DAS ASSINATURAS DIGITAIS

9.1. Assinaturas Digitais. As Partes declaram que este Instrumento é assinado por meio eletrônico, com o uso da plataforma “DocuSign” (<<https://www.docusign.com.br/>>), nos termos da MP nº 2.200-2/2001. As Partes reconhecem como válidas as assinaturas realizadas inclusive com certificados não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do artigo 10, § 2º da MP n. 2.200-2/2001. Este Instrumento produz efeitos para todas as

DS  
LF

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


Página 5 de 6

Assinado por: CUSTODIANTE DE CHAVES PÚBLICAS  
CPF: 1314680781  
Data/Hora de Assinatura: 05/07/2022 | 13:00:46 BRT  
ICP Brasil  
CONF: 0002274742328A582044FE2K51

DocuSign Envelope ID:  
Assinado por: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A  
CPF: 333.00342761  
Data/Hora de Assinatura: 04/07/2022 | 10:48:11 BRT  
ICP Brasil  
CONF: 000766A1840C00FE3AD48F61

DS  
LF

DS  
OG

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB o NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

As Partes firmam o presente Instrumento, em uma única via, eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022.

DocuSigned by:  
*Lucas Barcelini Canhoto*  
8A4A220DC2BC4EB...

DocuSigned by:  
*Thiago Hsu Guimarães*  
27F7D677A69A464...

**EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A.**

(antiga ~~Hotéis Everest S.A.~~)

DocuSigned by:  
*Gustavo de Macedo Malheiros*  
EC47D687B280416...

DocuSigned by:  
*Alexandre Calvo*  
4960F041325C401...

**PSS PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

DocuSigned by:  
*OTAVIO GRIMBERG*  
D146A7AB079E436...

**SIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Testemunhas:

DocuSigned by:  
*Mariana Heise*  
DC60A74028D74EB...

DocuSigned by:  
*Gustavo Klein Soares*  
CD8F98525F6F4E2...

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

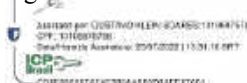
CPF:

DS  
*EBF*

DS  
*GBF*

DS  
*lu*

Página 6 de 6



DS  
*LF*

DS  
*OG*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB o NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ nº 92.793.215/0001-25

NIRE 33.3.0034276-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2022**

**Anexo III**

**Estatuto Social**

**de**

**EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ/ME nº 92.793.215/0001-25

NIRE 333.0034276-1

**Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto**

**Artigo 1º.** EVEREST EMPREENDIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 2º.** A Sociedade tem foro e sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua Prudente de Moraes, 1117, Ipanema, CEP 22.420-041, e filial no seguinte endereço:

Filial: Rua Maria Quitéria, 19, Ipanema, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22410-040.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá instalar ou suprimir sucursais, filiais, agências, representações ou outro tipo de dependência em qualquer parte do país ou exterior.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Artigo 4º.** A Sociedade tem como objeto :

- (a) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, comerciais ou simples, como sócia, acionista, quotista ou condômina;
- (b) compra, venda, locação e administração de imóveis próprios; e
- (c) incorporação e realização de empreendimentos imobiliários.

**Capítulo II – Capital Social e Ações**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**Artigo 5º.** O capital social da Sociedade é de R\$ 9.903.613,00 (nove milhões, novecentos e três mil, seiscentos e treze reais), dividido em 168.478.000 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentas e setenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Para a Filial da Sociedade é destacado um capital social no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Artigo 6º.** As ações são indivisíveis e a Sociedade reconhece um só proprietário para cada ação, cabendo a cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### **Capítulo III – Da Diretoria**

**Artigo 7º.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, com poderes para representar a Sociedade, obedecidas as disposições contidas no Estatuto Social da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Vencido o mandato dos Diretores, os seus membros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância no cargo de qualquer membro da Diretoria, este será substituído por acionista ou não, indicado pelo Diretor remanescente, para servir pelo restante do mandato do Diretor ausente ou impedido.

**Artigo 8º.** Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

**Artigo 9º.** Poderá ser eleito Diretor, Acionista ou não, que possua reconhecido conhecimento e capacidade para o exercício do cargo.

**Parágrafo Único.** A indicação de candidatos para Diretores será analisada pelos Acionistas que, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas, uma vez verificados os requisitos elencados nos Arts. 8º e 9º acima, poderão submetê-los a entrevistas e/ou recorrer ao auxílio de consultorias especializadas, a fim de ratificar estas indicações e verificar se o perfil profissional do candidato se enquadra àquele necessário e adequado para o preenchimento da função a ser ocupada, visando o pleno cumprimento das incumbências que lhe sejam atribuídas.

**Artigo 10.** A Sociedade poderá se fazer representada por procuradores, nomeados sempre por 2 (dois) Diretores, com atribuições específicas e prazo determinado, com

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: CUSTODIANE LERES SCARABE (11064751)  
CPF: 1116080291  
Data/Hora da Assinatura: 05/07/2022 | 13:31:23 SMT  
ICP Brasil  
CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: THERCIVALDO GUERRA SOARES (11064751)  
CPF: 1116080291  
Data/Hora da Assinatura: 04/07/2022 | 10:45:11 SMT  
ICP Brasil  
CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

DS  
LF

DS  
OG

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



exceção àquelas com poderes da cláusula *ad judicium et extra*, que serão outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 11.** A representação da Sociedade perante autoridades ou organismos públicos, empresas de economia mista, entidades paraestatais, enfim, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, compete à Diretoria. Os membros da Diretoria terão as atribuições e poderes conferidos pelo Estatuto Social e disposições legais vigentes.

**Artigo 12.** Os Diretores terão amplos poderes de administração, para, isoladamente, praticar os seguintes atos:

- (a) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, perante instituições públicas ou privadas, praticando os necessários atos relativos ao regular andamento das atividades da Sociedade;
- (b) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (c) alienar, onerar e adquirir bens móveis ou imóveis, sendo que, no caso de bens imóveis, a transação deverá ser devidamente autorizada em Assembleia Geral Extraordinária, para a assinatura dos instrumentos necessários, públicos ou particulares;
- (d) assinar contratos ou quaisquer documentos que possam obrigar a Sociedade;
- (e) cumprir com as demais incumbências estabelecidas no âmbito das suas responsabilidades, nos termos do contido no Estatuto Social;
- (a) deliberar acerca da criação, extinção, localização de filiais, sucursais, representações, escritórios, correspondentes ou quaisquer outras dependências;
- (b) submeter aos Acionistas, até outubro de cada ano, o orçamento do ano subsequente para a Sociedade;
- (c) elaborar, anualmente, o relatório da administração, contas e demonstrações financeiras da Sociedade, para apreciação dos Acionistas e posterior deliberação da Assembleia Geral.
- (d) atender ao pedido de convocação de Assembleias Gerais pelos Acionistas, submetendo, às Ordinárias, as contas, demonstrações financeiras e relatório de cada exercício;
- (e) propor a reforma de Estatuto Social, quando julgar necessário;

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: CUSTODIANELEN SCARDETTI MARQUES  
CPF: 0316080781  
Data/Hora de Assinatura: 05/07/2022 | 13:36:45 BRT  
ICP Brasil  
CONFIRME ESTE ASSINADO DIGITALMENTE!

DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: THERESINHO GUERRASSO SODRATI  
CPF: 0206740308  
Data/Hora de Assinatura: 04/07/2022 | 10:03:52 BRT  
ICP Brasil  
CONFIRME ESTE ASSINADO DIGITALMENTE!

DS  
LF

DS  
OG

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- (f) admitir e demitir empregados, fixando-lhes a remuneração; e
- (g) assinar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, movimento de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, recibos de quitação geral, além de outros quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade para a Sociedade, observado o disposto no Art. 13 abaixo.

**Artigo 13.** Compete aos 2 (dois) Diretores, conjuntamente:

- (a) outorgar instrumentos de mandato, nomeando procuradores com atribuições específicas e prazo determinado, com exceção àqueles instrumentos outorgando poderes da cláusula *ad judicia et extra*, que serão outorgadas por prazo indeterminado;
- (b) contratar empréstimos junto a instituições financeiras superiores a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quando autorizado pela Assembleia Geral; e
- (c) praticar quaisquer outros atos de gestão ordinária, para cuja execução a lei ou o presente Estatuto Social não exija competência mais qualificada.

**Artigo 14.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral, respondendo aquele que infringir a presente determinação pelos danos e perdas que causar à Sociedade e a terceiros.

**Parágrafo 1º.** Ressalvada prévia e expressa autorização da Assembleia Geral, a prática de qualquer dos atos referidos ou compreendidos no Art. 14, sem a observância das estritas regras de representação ali editadas, serão ineficazes perante a Sociedade e, portanto, não a vincularão.

**Parágrafo 2º.** Fica também expressamente proibido aos Diretores a contratação de obrigações que exponham a Sociedade e o valor de suas ações a riscos patrimoniais alheios aos regulares negócios da Sociedade.

**Artigo 15.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer dos Diretores, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada ata de todas as deliberações no competente livro. As decisões da Diretoria serão tomadas por ambos os seus membros, sendo que em caso de empate, a matéria objeto de deliberação retornará ao *status quo ante*.

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: CUSTODIANE LERES SCARANO (11047510)  
CPF: 1116080281  
Data/Hora da Assinatura: 05/07/2022 | 13:34:57 BRT  
ICP Brasil  
CONFIRME ESTE ASSINADO DIGITALMENTE!

DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: THERESINHO GUERRASS SODRIN  
CPF: 2206740208  
Data/Hora da Assinatura: 04/07/2022 | 10:44:46 BRT  
ICP Brasil  
CONFIRME ESTE ASSINADO DIGITALMENTE!

DS  
LF

DS  
OG

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**Artigo 16.** Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria para fim específico de participar das reuniões, deverá tal Diretor justificar a sua ausência. O eventual Diretor substituto, escolhido pelo outro Diretor, exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído para o fim específico de participar das reuniões.

**Artigo 17.** Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução.

**Artigo 18.** Os membros da Diretoria receberão a remuneração mensal que lhes for fixada anualmente pela Assembleia Geral e a gratificação anual, respeitadas as disposições deste Estatuto e as leis.

#### **Capítulo IV – Conselho Fiscal**

**Artigo 19.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei, composto de 3 (três) membros efetivos, não integrantes da Diretoria da Sociedade, e respectivos suplentes, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de Acionistas, observadas as disposições estabelecidas em lei.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal, que o fará para um dado exercício, deverá eleger os seus membros, fixando-lhes as respectivas remunerações, observados os requisitos e impedimentos legais.

**Parágrafo 2º.** Os Conselheiros Fiscais serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados das respectivas nomeações, observadas as disposições legais aplicáveis, tornando-se sem efeito tais nomeações na eventualidade da não-execução de tal ação.

#### **Capítulo V – Assembleia Geral**

**Artigo 20.** As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e terão poderes para decidir sobre todos os negócios de interesse da Sociedade.

**Parágrafo 1º.** As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão, para atendimento dos objetivos definidos em lei, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e as Extraordinárias sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo 2º.** As Assembleias, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, serão convocadas, instaladas e presididas por qualquer dos Diretores, o qual escolherá, dentre os Acionistas presentes ou procurador legalmente constituído por um dos Acionistas, o Secretário dos trabalhos.

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: CUSTODIANELEN SCARDIO LIMA/1511  
CPF: 131608278  
Data/Hora da Assinatura: 05/07/2022 | 13:30:48 BRT  
ICP Brasil  
CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: THERLENE GILBERTO SODRÉ/1511  
CPF: 131608278  
Data/Hora da Assinatura: 04/07/2022 | 10:48:48 BRT  
ICP Brasil  
CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

DS  
LF

DS  
OG

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**Parágrafo 3º.** No caso de impedimento ou ausência dos membros da Diretoria, os Acionistas presentes escolherão o Presidente *ad hoc*, que coordenará os trabalhos da sessão.

**Parágrafo 4º.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as hipóteses em que a lei exige *quorum* qualificado.

**Parágrafo 5º.** Só poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os Acionistas cujas ações nominativas estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até o dia da primeira publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 6º.** O Acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja Acionista, Diretor da Sociedade ou advogado.

**Parágrafo 7º.** As Assembleias Gerais da Sociedade poderão ocorrer de forma virtual, por meios eletrônicos, desde que seja devidamente indicado no respectivo edital de convocação o endereço eletrônico ou forma de acesso à Assembleia, e que seja assegurada a identificação dos participantes e a segurança dos votos.

## **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados**

**Artigo 21.** O exercício social iniciará em 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano e ao final de cada exercício será elaborado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais e regulamentares.

**Artigo 22.** O lucro do exercício, consultado o Conselho Fiscal, quando estiver instalado, terá a seguinte destinação:

- (a) constituição das reservas obrigatórias, observados os limites legais;
- (b) formação de reservas para contingências;
- (c) pagamento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma como disciplinado legalmente; e
- (d) o saldo eventualmente remanescente terá a destinação que a Assembléia Geral entender conveniente.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá determinar a retenção de todo o lucro, desde que não haja oposição de nenhum dos Acionistas presentes.

DS  
EBF

DS  
GBF

DS  


DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: CUSTODIANTE DE ARQUIVAMENTO  
CPF: 1316080281  
Data/Hora de Assinatura: 05/07/2022 | 13:30:23 SBT  
ICP Brasil  
CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

DocuSign Envelope ID: 4DE8BDF2-06EE-438C-99DC-92803B84E1A8  
Assinado por: TERCHEMOSILUBRIFICACAO S/A  
CPF: 0200140200  
Data/Hora de Assinatura: 04/07/2022 | 10:06:06 SBT  
ICP Brasil  
CONFIRMAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

DS  
LF

DS  
OG

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**Artigo 23.** Os dividendos não reclamados pelos Acionistas dentro do período de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos Acionistas, prescreverão em favor da Sociedade.

### **Capítulo VII – Liquidação**

**Artigo 24.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante, bem como fixando-lhes a remuneração e o Conselho Fiscal, se este estiver instalado, que deverão funcionar durante todo o período de liquidação.

### **Capítulo VIII – Acordo de Acionistas**

**Artigo 25.** A Sociedade observará os Acordos de Acionistas, arquivados na sua sede, que tenham por objeto qualquer das matérias previstas na sessão específica da Lei das Sociedades Anônimas.

### **Capítulo IX – Disposições Finais**

**Artigo 26.** Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto Social reger-se-ão pelas disposições legais contidas na Lei das Sociedades Anônimas e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 37.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Estatuto Social, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente, deverá ser resolvida de forma definitiva por Arbitragem, sendo eleita a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do Acordo de Acionistas da Sociedade.

\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2022



**Thiago Hsu Guimarães**  
Presidente



**Gustavo Klein Soares**  
Secretário



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A

NIRE: 333.0034276-1 Protocolo: 00-2022/680981-1 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005069527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 016D9044C0659E6158A5A74F4568B921BFF43EF270B1D038123418DE745C5D63

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



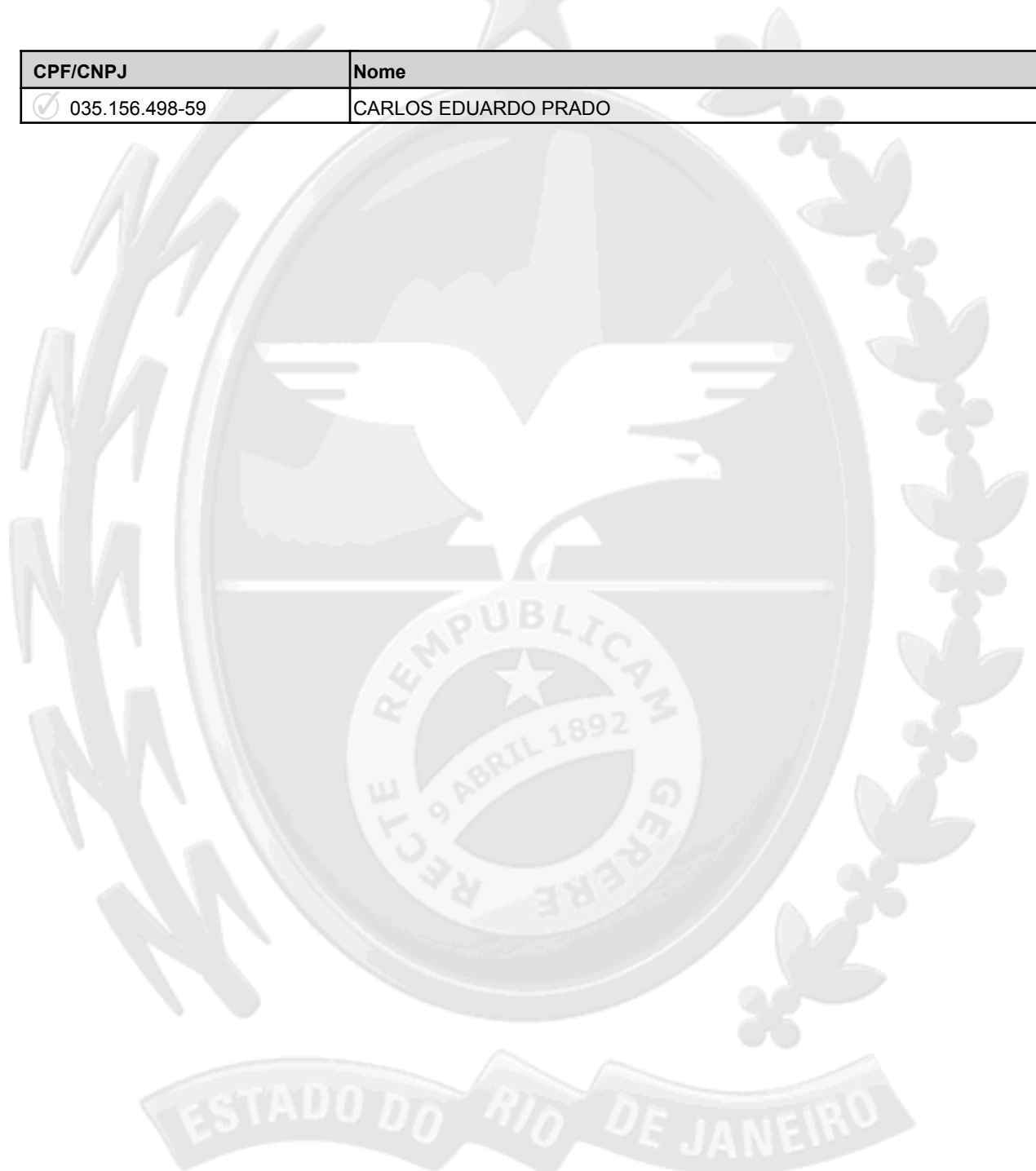
Pag. 19/20



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EVEREST EMPREEDIMENTOS S.A, NIRE 33.3.0034276-1, PROTOCOLO 00-2022/680981-1, ARQUIVADO EM 30/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005069527, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 035.156.498-59	CARLOS EDUARDO PRADO



30 de agosto de 2022.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
 Secretário Geral